



CÂMARA MUNICIPAL DE AGUANIL

CEP 37.273-000 - AGUANIL - MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº. 010 DE 01 JUNHO DE 2009

Desafeta e doa área de terreno localizado na Rua José Alves Sobrinho, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AGUANIL, DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar desafetação de uma área de terreno de 605,16 m² situada entre o novo traçado da Rua José Alves Sobrinho, e as Quadras 01, 02 e 03 do Loteamento Vila São Paulo, a saber:

- I- área 1, situada entre o novo traçado da Rua José Alves Sobrinho e os lotes 15, 30 e 31 da Quadra 1, com área de 153,64m²;
- II- área 2, situada entre o novo traçado da Rua José Alves Sobrinho e os lotes 15 e 30 da Quadra 02, com área de 364,03m²;
- III- área 3, situada entre o novo traçado da Rua José Alves Sobrinho e o lote 15 da quadra 03, com área de 87,49m².

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar as áreas descritas no Art. 1º. desta Lei, localizada no loteamento Vila São Paulo, aos respectivos proprietários dos lotes 15, 30 e 31 da Quadra 01; 15 e 30 da Quadra 02; 15 da Quadra 03, até a divisa com o novo traçado projetado e aprovado da Rua José Alves Sobrinho, totalizando um área de 605,16m².

Art. 3º. A doação destina-se a atender o interesse público de regularizar o novo traçado das Quadras 01, 02 e 03 do Loteamento Vila São Paulo, até a divisa com a Rua José Alves Sobrinho.

Art. 4º. As despesas com a lavratura de escrituras e emolumentos serão de responsabilidade dos proprietários dos lotes descritos no artigo 2º. desta lei.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 01 de junho de 2009.

Ney Eduardo Alves Costa
PRESIDENTE DA CÂMARA

Dilermundo Pinheiro
SECRETÁRIO DA CÂMARA

Joel Cassiano
VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

MENSAGEM N.º 004/09

(Projeto de Lei n.º 004/09)

09/2009

A Sua Excelência
Sr. Ney Eduardo Costa
DD. Presidente da Câmara Municipal de Aguanil
NESTA

Senhor Presidente:

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência o Projeto de Lei n.º 004/09, que dispõe sobre a desafetação de área pública e doação para fins de regularização do traçado das Quadras 01, 02 e 03 do Loteamento Vila São Paulo, área urbana deste Município.

Trata-se de medida necessária uma vez que a Rua José Alves Sobrinho teve seu leito alterado, remanescendo uma pequena faixa com área de 605,16m² entre a ferida rua e as Quadras 01, 02 e 03.

O Levantamento topográfico planimétrico anexo, demonstra a necessidade da regularização, o que motiva a nossa iniciativa e contamos com a aquiescência dos nobres Edis à proposta, apresentando na oportunidade, nossas cordiais saudações.

Atenciosamente


SEBASTIÃO ELÓI DE SOUZA CAMPOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

009

PROJETO DE LEI Nº. 004 DE 27 ABRIL DE 2009

Desafeta e doa área de terreno localizado na Rua José Alves Sobrinho, e dá outras providências.

Sebastião Elói de Souza Campos, Prefeito Municipal de Aguanil, Estado de Minas Gerais, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar desafetação de uma área de terreno de 605,16 m² situada entre o novo traçado da Rua José Alves Sobrinho, e as Quadras 01, 02 e 03 do Loteamento Vila São Paulo, a saber:

- I- área 1, situada entre o novo traçado da Rua José Alves Sobrinho e os lotes 15, 30 e 31 da Quadra 1, com área de 153,64m²;
- II- área 2, situada entre o novo traçado da Rua José Alves Sobrinho e os lotes 15 e 30 da Quadra 02, com área de 364,03m²;
- III- área 3, situada entre o novo traçado da Rua José Alves Sobrinho e o lote 15 da quadra 03, com área de 87,49m².

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar as áreas descritas no Art. 1º. desta Lei, localizada no loteamento Vila São Paulo, aos respectivos proprietários dos lotes 15, 30 e 31 da Quadra 01; 15 e 30 da Quadra 02; 15 da Quadra 03, até a divisa com o novo traçado projetado e aprovado da Rua José Alves Sobrinho, totalizando um área de 605,16m².

Art. 3º. A doação destina-se a atender o interesse público de regularizar o novo traçado das Quadras 01, 02 e 03 do Loteamento Vila São Paulo, até a divisa com a Rua José Alves Sobrinho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

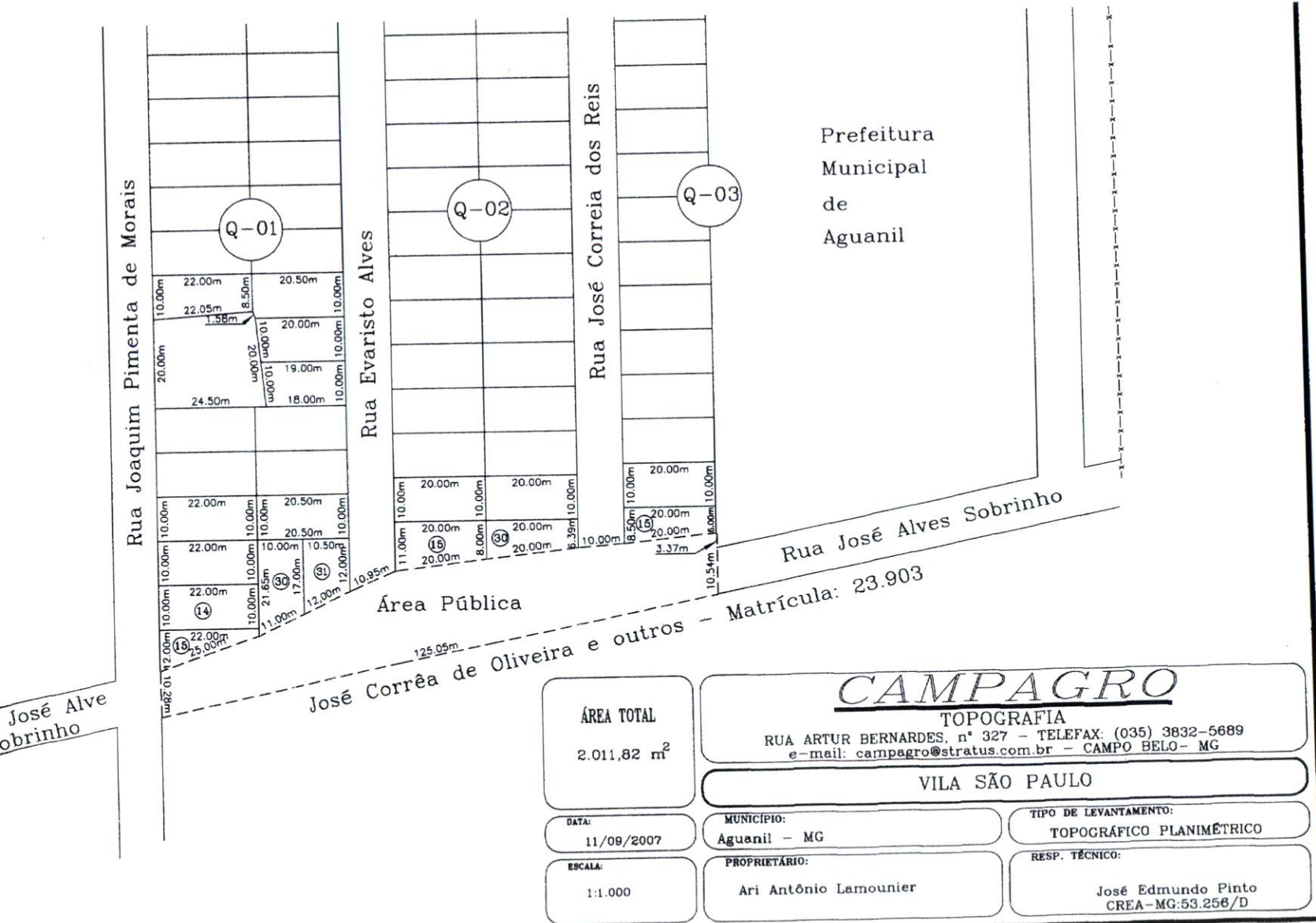
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º. As despesas com a lavratura de escrituras e emolumentos serão de responsabilidade dos proprietários dos lotes descritos no artigo 2º. desta lei.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aguanil, 27 de abril de 2009.


Sebastião Elói de Souza Campos
Prefeito Municipal



Prefeitura
Municipal
de
Aguanil

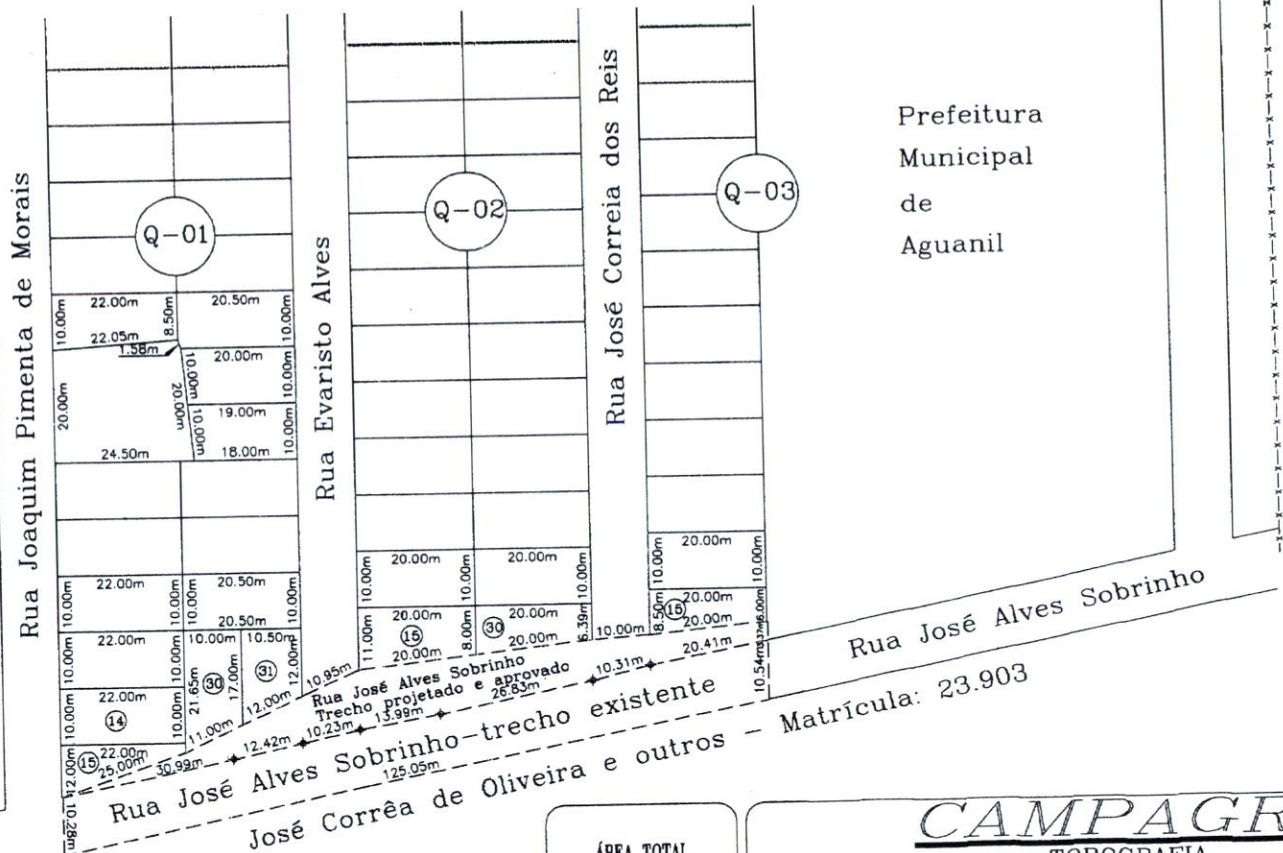
CAMPAGRO

TOPOGRAFIA
RUA ARTUR BERNARDES, n° 327 - TELEFAX: (035) 3832-5689
e-mail: campagro@stratus.com.br - CAMPO BELO - MG

VILA SÃO PAULO

ÁREA TOTAL 2.011,82 m ²	
DATA: 11/09/2007	MUNICÍPIO: Aguanil - MG
ESCALA: 1:1.000	PROPRIETÁRIO: Ari Antônio Lamounier
TIPO DE LEVANTAMENTO: TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO	
RESP. TÉCNICO: José Edmundo Pinto CREA - MG: 53.256/D	

Prefeitura
Municipal
de
Aguanil



Rua José Alves Sobrinho.....1.247,89 m²
(trecho existente)
Rua Evaristo Alves.....763,93 m²
(trecho projetado e aprovado)
Total.....2.011,82 m²

ÁREA TOTAL
2.011,82 m²

CAMPAGRO
TOPOGRAFIA
RUA ARTUR BERNARDES, n° 327 - TELEFAX: (035) 3832-5689
e-mail: campagro@stratus.com.br - CAMPO BELO - MG

VILA SÃO PAULO

DATA:
11/09/2007

MUNICÍPIO:
Aguanil - MG

TIPO DE LEVANTAMENTO:
TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO

ESCALA:
1:1.000

PROPRIETÁRIO:
Ari Antônio Lamounier

RESP. TÉCNICO:
José Edmundo Pinto
CREA-MG:53.256/D

Rua José Alves Sobrinho - trecho existente
José Corrêa de Oliveira e outros - Matrícula: 23.903



CÂMARA MUNICIPAL DE AGUANIL

CEP 37.273-000 - AGUANIL - MINAS GERAIS

PARECER PARA O PROJETO DE LEI nº 009/2009

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO:

Trata-se da análise do Projeto de Lei nº009/2009, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a desafetação e doação de área de terreno localizado na Rua José Alves Sobrinho e dá outras providências.

O projeto de lei em referência, vem regulamentar uma pequena faixa de terreno de 605,16 m² localizado entre a Rua José Alves Sobrinho e as Quadras 01, 02 e 03 do Loteamento São Paulo, que em razão da alteração do curso dessa via pública, esse espaço físico está ocioso, devendo ser doado aos proprietários dos respectivos lotes confrontantes, trata-se de uma regularização que não afetará o interesse da administração. Assim sendo, opinamos pela sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabendo, agora, a apreciação do Plenário.

Diante disso, por não gerar nenhum custo para o município, a teor do artigo 4º, e estando o projeto de lei nº 009/2009, amparado legalmente, com parecer favorável do Departamento Jurídico desta Casa Legislativa, **opinamos pela sua aprovação.**

Aguanil, 01 de junho de 2.009

Edivaldo Amaraí Ferreira- Presidente

José Antônio Fidélis- Vice Presidente

Ricardo Eugênio Terra- Relator

PARECER JURÍDICO PARA O PROJETO DE LEI Nº 009/2009

RELATÓRIO:

De autoria do Executivo Municipal, foi proposto o projeto de lei nº 009/2009 que dispõe sobre a desafetação de área pública e doação para fins de regularização do Loteamento Vila São Paulo e dá outras providências.

O projeto de lei em referência, visa ceder uma área de terreno de 605,16m² localizado na Rua José Alves Sobrinho para regularizar um novo traçado da referida rua, neste município.

FUNDAMENTAÇÃO:

A administração dos bens públicos rege-se pelas normas do direito público, aplicando-se supletivamente os preceitos do direito privado no que aquelas forem falhas ou omissas.

No presente caso, trata-se de doação que é o contrato pelo qual uma pessoa (doador), por liberalidade, transfere um bem de seu patrimônio para o de outra (donatário) que o aceita. É contrato civil, e não administrativo, fundado na liberalidade do doador, embora possa ser com encargos para o donatário. A doação só se aperfeiçoa com a aceitação do donatário, seja pura ou com encargo.

A administração pode fazer doações de bens móveis ou imóveis desafetados do uso público e comumente o faz para incentivar construções e atividades particulares de interesse coletivo.

Amg Gólias
OAB/MG 66.794

Observa-se que a transferência da propriedade dos bens imóveis se opera segundo as normas e instrumentos civis, quais sejam a escritura e o registro.

A desafetação é que possibilita o Poder Público a dispor do bem, retira a condição de "bem de uso comum do povo" e passa a integrar a relação dos bens dominiais do município.

Nessa esteira, examinando a questão sob o enfoque patrimonial, trata-se de uma faixa de terra ociosa da Rua José Alves Sobrinho que faz confrontação com os lotes 15, 30 e 31 da Quadra 01, medindo 153,64m²; lotes 15 e 30 da Quadra 02, medindo 364,03m² e lote 15 da Quadra 03, medindo 87,49m², totalizando 605,16m², destinando-se unicamente a regularizar uma situação no interesse melhor da utilização do terreno e em contrapartida não prejudica os interesses da administração.

CONCLUSÃO:

Diante disso, conclui-se que o projeto de lei nº 009/2009, está amparado legalmente, **opino pela sua legalidade, estando apto para a apreciação do Plenário**, por estar convencida de que o interesse público está resguardado em prol da coletividade.

É o parecer. s.m.j.

Aguanil, 01 de Junho de 2.009

Cleunice Maia Pinheiro Elias
Cleunice Maia Pinheiro Elias- ADVOGADA

OAB/MG 66.794